



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1391/19

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-4/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042.019**, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: MEDIC VET LTDA EPP representado por FABIANO PEREIRA TITONI (AUSENTE)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. - Características da detentora: MEDIC VET LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.637.873/0001-17, com Inscrição Estadual nº 25.740.603-4, com sede Rua Usilio Tonetto nº 760, Sala 01, Bairro Imigrantes, na cidade de Torvo, no estado de Santa Catarina, CEP: 88.930-000, telefone (48) 3525-0404, e-mail: medic-vet@hotmail.com.

1.2. - Descrição dos Itens:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103796	10	FR	ACEPROMAZINA 10mg/ml; SOLUÇÃO INJETÁVEL A 1%; 20ml. TRANQUILIZANTE DE USO VETERINÁRIO.	SYNTEC	16,65	166,50
3	98349	120	AMP	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO REFORÇADO; PÓ PARA SUSPENSÃO INTETÁVEL; COM 8,6G. - ACOMPANHADA DE AMPOLA DE DILUENTE COM 15ML. FÓRMULA: BENZILPENICILINA BENZATINA 3.000.000UI + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 1.500.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000UI + DIIDROESTREPTOMICINA 1,25G + ESTREPTOMICINA 1,25G.	BRAVET	12,57	1.508,40
8	99032	500	CMP	CEFALEXINA 300MG;	VIRBAC	4,90	2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1391/19

Folha _____

				ANTIBIÓTICO BACTERICIDA; DE USO VETERINÁRIO.			
11	94446	120	FR	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%, 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SYNTEC	18,67	2.240,40
12	101076	15	FR	CLORIDRATO DE TIAMINA 1G+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 500MG+NICOTINAMINA 2MG+PANTOTENATO DE CÁLCIO 400MG+FRUTOSE 20G+ EXCIPIENTES SOL. INJ. 100ML.	VETNIL	91,08	1.366,20
13	22983	100	FR	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%; SEDATIVO, ANALGÉSICO E RELAXANTE MUSCULAR DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 10ML.	SYNTEC	10,72	1.072,00
18	98354	10	FR	FIPRONIL 1%; SOLUÇÃO ECTOPARASITICIDA; DE USO TÓPICO; COM 1 LITRO.	MERIAL	102,20	1.022,00
19	98355	3	FR	FLUNIXINA MEGLUMINA 8,3MG/ML; AGENTE ANALGÉSICO, ANTINFLAMATÓRIO E ANTITÉRMICO DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - FRASCO COM 50 ML.	J.A	33,06	99,18
20	98358	15	FR	IVERMECTINA 10MG/ML; ANTIPARASITÁRIO DE USO VETERINÁRIO; INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DE PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 50ML.	BIOFARM	5,93	88,95
30	97961	10	PT	ÓXIDO DE ZINCO 20G + PERMETRINA 0,5G + EXCIPIENTE ESPECIAL Q.S.P. 100G; POTE COM 250G.	VANSIL	39,60	396,00
32	102806	10	BIS	POMADA CICATRIZANTE PARA CÃES; COMPOSTO POR: GENTAMICINA (SULFATO) 0,5G; SULFANILAMIDA 5,0G; SULFADIAZINA 5,0G; UREIA 5,0 G; VITAMINA A 120.000 UI; EXCIPIENTE Q.S.P 100,0 G; BISNAGA DE 50 G. - PARA FERIDAS NA PELE DOS CÃES.	VETNIL	33,62	336,20
37	103797	10	FR	SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO DE AFECÇÕES OTOLÓGICAS EM CÃES, COMPOSTA POR	AGENER	48,70	487,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1391/19

Folha _____

				ENROFLOXACINA 5mg, SULFADIAZINA DE PRATA 10mg, ACETATO DE HIDROCORTISONA 2mg E HIDROCORTISONA 1,25mg/ml.			
40	99028	15	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL; DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO ORAL. - INDICADO PARA A MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL E O CRESCIMENTO DOS ANIMAIS. FÓRMULA: VITAMINA B1 1,5MG/G + VITAMINA B2 1,5MG/G + VITAMINA B6 1,2MG/G + VITAMINA B12 15µG/G + VITAMINA K3 250µG/G + ÁCIDO FÓLICO 5MG/G + ÁCIDO NICOTÍNICO 1,2MG/G + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,2MG/G + COBALTO 0,1MG/G + COBRE 0,5MG/G + FERRO 4,5MG/G + ZINCO 5MG/G + GLICOSE 200MG/G. FRASCO COM 500 ML.	VETNIL	72,00	1.080,00
42	102886	12	FR	TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM MICÓTICA, PARASITÁRIA OU BACTERIANA DE CANINOS, FELINOS E EQUINOS, CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SERNSÍVEIS Á PIMARICINA AO DIAZINON E A NEOMICINA. - CADA 100 ML CONTÉM: DIAZINON 1.000 MG, PIMARICINA 300,0 MG, NEOMICINA 375,0 MG, ACETATO DE DEXAMETASONA 10,0 MG, FRASCO COM 20 ML.	VIRBAC	56,18	674,16
44	97147	800	UN	VERMIFUGO ORAL - PRAZIQUANTEL 50,00 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144,00 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE PIRANTEL); FEBANTEL 150,00 MG; PALATABILIZANTE 42,00 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 660,00 MG.	CHEMITEC	1,94	1.552,00
45	97735	20	AMP	VITAMINA B12 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; DE USO VETERINÁRIO; COM 20ML.	IBASA	14,18	283,60
46	97734	30	AMP	VITAMINA K 1,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; DE USO	IBASA	8,38	251,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1391/19

Folha _____

				VETERINÁRIO; COM 20ML.			
							TOTAL: 15.073,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1391/19

Folha _____

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.019** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1 - Indicar a servidora Eliana Maria Sales de Toledo como Gestora da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidora Caroline Cristina Marcondes e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1391/19

Folha _____

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.019**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 08 de abril de 2.019.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PEREIRA TITONI (AUSENTE)
MEDIC VET LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1391/19

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: MEDIC VET LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP-4/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 08 de Abril de 2.019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA: MEDIC VET LTDA EPP

NOME E CARGO: FABIANO PEREIRA TITONI-SÓCIO ADMINISTRADOR

E-MAIL INSTITUCIONAL: medic-vet@hotmail.com

E-MAIL PESSOAL: medic-vet@hotmail.com

ASSINATURA: _____